



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL090/13

LEI Nº 104/13

DATA: 14/11/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº104/13.
C. Procópio, 14 de novembro de 2013.

Prefeito

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12	Educação		
Subfunção:	361	Ensino Fundamental		
Programa:	06	Promoção do Ensino - Educação		
Proj./Ativ.:	2.166	Aquisição de Veículo – Transporte Escolar		
Elemento		Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	617	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	617	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	104	40.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na Fonte de Recurso 617 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte 104 do Orçamento vigente, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	06	Promoção do Ensino - Educação	
Proj./Ativ.:	2.018	Secretaria Municipal de Educação	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº104/13.
C. Procópio, 14 de novembro de 2013.

Prefeito